

PARECER Nº 1444/2011 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 54 / 2011.

O projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador José Américo, dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilidade de sobremesas sem adição de açúcar nos restaurantes localizados no município de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, porém apresentou substitutivo para adequação a técnica de elaboração legislativa.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia emitiu parecer favorável nos termos do projeto de lei original.

No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, entendemos que o PL é profundamente adequado, pois atenta para um problema de saúde que atinge parcela significativa da população. A diabetes, segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), pode ser considerada uma epidemia mundial, sendo que mais de 200 crianças desenvolvem diabetes a cada dia. Nesse sentido, é fundamental que os restaurantes façam sua parte e proporcionem alternativas de alimentos sem adição açúcar.

Pelos motivos expostos, favorável é o nosso parecer nos termos do substitutivo da CCJLP.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, 26-10-2011.

Juliana Cardoso – PT - Presidente

Natalini – PV - Relator

Ushitaro Kamia – PSD

Sandra Tadeu – DEM

Cláudio Prado - PDT

Milton Ferreira – PSD

Noemi Nonato – PSB